



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.321, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA A LEI 4.215, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.215, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a modificação do caput do artigo, bem como do §1º e §2º e supressão do §3º, com as seguintes redações:

“Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.10.03-18.542.0050.4048/33.30.41.00

Valor: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

§1º – Para atender a abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais) da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.10.02-18.541.0049.1095/44.90.51.01.00

Valor: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)

§2º – Constará no orçamento de 2012 repasse para a entidade a que se refere a presente Lei no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) e no orçamento de 2013 constará repasse no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2011.

Montes Claros, 29 de março de 2011.


Luiz Tadeu Leite ()
Prefeito Municipal

